

COMO FAZER SUA DOAÇÃO PARA DEDUZIR DO IMPOSTO DE RENDA

Pessoas Físicas

Forma 1:

- Diretamente na conta do Fundo, via depósito ou solicitando boleto. Até o último dia útil do ano.
 - Até 6% (seis por cento) do imposto a pagar.

Forma 2:

- No programa da Declaração do Imposto de Renda, gerando um DARF ao invés de depositar.
 - Até 3% (três por cento) do imposto a pagar. Deve ser recolhido até 30/04.

*Pessoas que fazem o Carnê Leão podem fazer mensalmente.

Pessoas Jurídicas

Forma Única:

- Diretamente na conta do Fundo, via depósito ou solicitando boleto.
 - Depois, o contador precisará fazer as informações. Basta que, além de lançar na contabilidade, ao fazer a ECF, utilize o Registro N630 11 (Criança) – Deduções do IRPJ. No registro Y671 – Campo Outras informações, deve-se detalhar a informação das doações.

Após as doações, é necessária a emissão do recibo que é o instrumento que dá legalidade à dedução do imposto. Aquelas que forem feitas via boleto bancário já encaminharemos o recibo, assim que o banco nos repassar as informações. Já as que forem feitas via depósito, precisaremos ser comunicados para confirmarmos o depósito e emitirmos o recibo. O contato pode ser feito em quaisquer dos locais abaixo:



Rua Galdino Lessa, 47 – Centro



22 3824-2576 (também é WhatsApp)



22 3824-2576



cmdi@itaperuna.rj.gov.br

Conta para depósito:

Caixa Econômica Federal - Agência 0182 – Operação 006 – Conta Corrente 71.017-2

Conselho Municipal dos Direitos do Idoso

Rua Galdino Lessa, 47 – Centro – Itaperuna-RJ
cmdi.itaperuna@gmail.com / 22 3824-2576